



**MUNICÍPIO DE CONTENDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 303/2020**

**SÚMULA:** *Prorroga a vigência e efeitos do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado para **até 30 de outubro de 2020 a vigência e efeitos** do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR.

**Art. 2º.** O artigo 11 do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte disposição:

.....  
.....

**Art. 11.** *Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 8 às 20 horas, e aos domingos das 8 às 18 horas.*

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor da data da sua assinatura, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Contenda/PR, 15 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

  
**CARLOS EUGÊNIO STABACH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**